CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO USO INDEVIDO DE ANABOLIZANTES, HORMÔNIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES IRREGULARES NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR DIEGO FARO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no §7 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Uso Indevido de Anabolizantes, Hormônios e Suplementos Irregulares, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Uso Indevido de Anabolizantes, Hormônios e Suplementos Alimentares Irregulares, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de julho.

A proposta surge diante do crescente aumento do uso indiscriminado de anabolizantes e substâncias hormonais sem acompanhamento médico, especialmente entre jovens, frequentadores de academias e praticantes de atividades físicas. Tal prática representa grave risco à saúde pública, podendo causar sérios danos cardiovasculares, hepáticos, hormonais e psicológicos, além de dependência e outras complicações permanentes.

Nos últimos anos, especialistas da área da saúde têm alertado para a banalização do uso dessas substâncias, muitas vezes incentivada por padrões estéticos irreais disseminados nas redes sociais e pela comercialização irregular de

Assinado digitalmente por VEREADOR DIEGO FARO.
Código de validação: 4f2e5bc6-c616-430e-953c-3870ed2a3c2b
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

produtos sem controle sanitário adequado.

A escolha da semana do dia 15 de julho possui relevante significado simbólico e educativo, uma vez que a data marca o Dia Nacional do Homem, período em que a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – SBEM intensifica campanhas de conscientização e ações educativas voltadas ao combate ao uso indevido de anabolizantes.

A SBEM, entidade médica de referência nacional na área de endocrinologia, há anos promove alertas sobre os riscos associados ao uso inadequado dessas substâncias, destacando os impactos negativos na saúde física e mental da população.

Dessa forma, a criação da Semana Municipal permitirá ao Poder Público, em parceria com instituições de saúde, escolas, universidades, academias e entidades da sociedade civil, promover palestras, campanhas educativas, debates, ações preventivas e ampla divulgação de informações confiáveis à população.

A iniciativa também busca incentivar hábitos saudáveis, o acompanhamento profissional adequado e a valorização da saúde acima de padrões estéticos nocivos.

Pelos motivos expostos e diante da relevância da matéria para a promoção da saúde pública e da conscientização social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§7. São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

Assinado digitalmente por VEREADOR DIEGO FARO.
Código de validação: 4f2e5bc6-c616-430e-953c-3870ed2a3c2b
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR DIEGO FARO.
Código de validação: 4f2e5bc6-c616-430e-953c-3870ed2a3c2b
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal